



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 511, de 12 de agosto de 1.987.

Fixa o "Quantum" a ser cobrado por metro cúbico de serviços de remoção de materiais previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 523 de 30 de outubro de 1978, prestado a particulares pelos equipamentos da Prefeitura, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida na Lei nº 625, de 25/08/83,

DECRETA:

Artigo 1º - A remoção de materiais previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1978, prestado à particulares pelos equipamentos da Prefeitura, tem o seu "Quantum" a ser cobrado por metro cúbico fixado em Cz\$150,00 (cento e cinquenta cruzados).

Artigo 2º - O pagamento deste serviço público deverá ser feito pelo munícipe beneficiado, na Tesouraria da Prefeitura ou nos locais onde a mesma indicar, até o último dia do mês no qual foi concluída a remoção dos materiais.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 480, de 25 de novembro de 1986.

Santa Cruz da Conceição, 12 de agosto de 1.987.

LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Lisete C. Ganéo Kinock
Secretária da Prefeitura